



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 22/2016

Manfrinópolis, em 10/05/2016.

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m<sup>3</sup> de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a execução dos serviços será de 30 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Nelci Della Betta  
Secretaria Municipal de Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 10/05/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 22/2016 – DC

Manfrinópolis, em 10/05/2016

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº22/2016 expedido em 10/05/2016 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 10/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2016/2016  
DISPENSA Nº 22/2016

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m<sup>3</sup> de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis..

**Data da Solicitação:** 10/05/2016

**Empresa:** Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.

**Endereço:** Localidade de São Luiz , S/N TERREO - CEP: 85635000 - BAIRRO: Zona Rural  
CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR.

**CNPJ:** 07.151.208/0001-50

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** Augustinho Stang

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4110	Serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m <sup>3</sup> de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis	1,00	SERV	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias

**ASSINATURA:**

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parecer nº 22/2016**

**DE:** DEPTO. JURÍDICO.

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**Data:** 10/05/2016

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação/aquisição, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m<sup>3</sup> de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis.**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **22/2016**, de 10/05/2016, do Senhor Nelci Della Betta o preço estimado total importa em um valor de **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Tendo em vista o procedimento adotado, a contratação/aquisição dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, com base no Decreto Municipal nº 905/2016 que declara estado de calamidade pública e tendo como fundamentação o artigo **Art. 24 – IV-** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Posto isto, conclui-se que o presente procedimento recebeu adequada tramitação, podendo, após o juízo de conveniência, autorizar a contratação/aquisição.

---

**Mateus Scheiff**

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

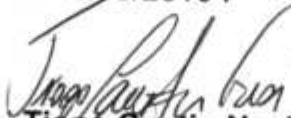
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m<sup>3</sup> de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis. .

Manfrinópolis, em 10/05/2016 .

  
**Tiago Custin Nesi**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Licitação

  
**Susana Francisconi**

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## Prefeitura do Município de Manfrinópolis

DECRETO Nº 905 de 12 de Dezembro de 2015.

Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Claudio Gubertt**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Choveu durante quase uma hora aproximadamente 215 mm segundo o CEMADEN (pluviômetros), causando danos com o acúmulo de água na baixada da cidade, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2015.

  
**Claudio Gubert**

Prefeito(a) Municipal

















**SABIÁ ECOLÓGICO**  
**SOLUÇÃO AMBIENTAL**  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



**PROPOSTA COMERCIAL**

**Nova Esperança do Sudoeste – PR em 27 de abril de 2016.**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS – PARANÁ**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta comercial:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE 300 M<sup>3</sup> RESÍDUOS ORIUNDOS DA ENCHURRADA QUE ASSOLOU O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS.**

O preço proposto para execução dos serviços de recolhimento e destinação final de resíduos orgânicos e reciclável **RS 80.000.00 ( OITENTA MIL REAIS )**.

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**



*mais vida para o nosso planeta!*

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
Estrada Rural S/N, Linha São Roque  
CNPJ: 03.040.285/0001-82  
Dois Vizinhos – PR  
Telefone: (46) 3536-2829

Dois Vizinhos- Pr, 29 de Abril de 2016.

DE: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

REFERENTE À:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II.

### 1- Objetivo

Apresentar proposta comercial para o correto gerenciamento dos resíduos classe II gerado no Município de Manfrinópolis - PR.

### 2- Serviços

A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Urbanos

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I e II

### 3 – Proposta Comercial

Para execução dos trabalhos temos a seguinte proposta comercial:

Serviços	Valor Total (R\$)
Coleta, Transporte e Destinação Final de 300 m <sup>3</sup> de Resíduos Classe II oriundos da enxurrada que ocorreu no município	90.000,00

  
Adelides M. Perin  
Representante legal

03.040.285/0001-82

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
PEMA LTDA.

ESTRADA RURAL, S/Nº - LOC. SÃO ROQUE  
CEP 85680-000  
DOIS VIZINHOS . PARANÁ





Município de  
Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO  
2016 / 54  
EMITIDA EM 02/03/2016

Cadastro.....: 131-0  
Requerente...:O MESMO  
Proprietário.:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ / CPF....:07.151.208/0001-50  
Endereço.....:PROL. SAO LUIZ N°: 0  
Bairro.....:ZONA RURAL  
Cidade.....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOEST  
Alvará.....:008/2005

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Após buscas efetuadas, certifico que o REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

T	Ano	Dívida	Par	Vl Orig	Juros	Multa	Total
2	2016	Taxa Verificação	1	107,95	0,00	0,00	107,95
2	2016	Taxa Vigilância	1	71,58	0,00	0,00	71,58

Total: 179,53

Total Geral: (cento e setenta e nove reais e cinquenta e três

avos )

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 02 de Março de 2016

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

09 MAR. 2016

CARTÓRIO COSTA

Oficial

*Everson da Silva*

CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

EVERSON DA SILVA



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07151208/0001-50  
**Razão Social:** SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
**Endereço:** LOC SAO LUIZ 1 / INTERIOR / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2016 a 21/05/2016

**Certificação Número:** 2016042201561676169153

Informação obtida em 09/05/2016, às 10:18:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.151.208/0001-50  
Certidão nº: 203335846/2015  
Expedição: 09/12/2015, às 08:32:22  
Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014506317-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**  
**CNPJ: 07.151.208/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:48:22 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **8428.E8A7.FEDC.2D90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ANDREI RAFAEL STANG**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/10/1984, empresário, natural de Francisco Beltrão- PR inscrito no CPF/MF sob nº 047.042.039-13, portador da carteira de identidade civil nº 8.382.109-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 10, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

**2) AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Eneas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc; São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125409842 em 02/08/2012, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, nascida em 14/7/1995, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17, portadora da carteira de identidade civil nº 10.752.318-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 545, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, solteira, nascida em 10/05/1995, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade civil nº 10.842.772-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **AUGUSTINHO STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente, com o consentimento dos outros sócios as 1.176.000 (um milhão, cento e setenta e seis mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais) a ingressante **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

*F. L. D. J. T. W.*

*Thamara Carneiro Stang*

*Wendy*

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB Nº 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 2 de 6

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **ANDREI RAFAEL STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente, com o consentimento dos outros sócios as 24.000 (vinte e quatro mil) quota integralizada que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ingressante **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	2.00	24.000	24.000,00
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **AUGUSTINHO STANG** passa a ser administrada por **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

*Thamara Stang*  
*Wendy*

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB Nº 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 3 de 6

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSÚLA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

- 1) WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, nascida em 14/7/1995, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17, portadora da carteira de identidade civil nº 10.752.318-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 545, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,
- 2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, solteira, nascida em 10/05/1995, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade civil nº 10.842.772-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB Nº 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 4 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc; São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125409842 em 02/08/2012, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA** e tem sede e domicílio na Loc; São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	2.00	24.000	24.000,00
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG	98.00	1.176.000	1.176.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB Nº 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten notes:*  
A 5  
7 1-0  
Thamara Stang  
Wendy

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 5 de 6

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB N° 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

7/1/16 Wendy Stang

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de SALTO DO LONTRA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 03 de dezembro de 2015

  
AUGUSTINHO STANG

  
ANDREI RAFAEL STANG

  
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG   
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB N° 20160506905.  
PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160506905. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Reconheço por verdadeira a(s) Firmas <u>Rafael Stang e Gustavo Stang</u> do que dou fé. S. Dourados, <u>03</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>15</u> Em test.* _____ da verdade.	SERVIÇO DISTRICTAL DE SERRA DOS DOURADOS Comarca de Umuarama - PR Dr. Amilton Ribeiro Tavares DEL. NOTARIAL Maria Ap.ª Ferreira Machado TABELIÃ SUBSTITUA
--	---

Maria Ap. Ferreira Machado  
Tabeliã Substituta

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
GvNkc.9Uok3.4FIZR  
Controle  
gpxWB.JFBD  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Reconheço por verdadeira a(s) Firmas <u>Wendy Karolina Bernardi Stang e Thamará Carolina Carneiro Stang</u> do que dou fé. S. Dourados, <u>03</u> de <u>Agosto</u> de 20 <u>15</u> Em test.* _____ da verdade.	SERVIÇO DISTRICTAL DE SERRA DOS DOURADOS Comarca de Umuarama - PR Dr. Amilton Ribeiro Tavares DEL. NOTARIAL Maria Ap.ª Ferreira Machado TABELIÃ SUBSTITUA
---	---

Maria Ap. Ferreira Machado  
Tabeliã Substituta

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
vvNkc.9Ujk3.CJEOF  
Controle  
C2Z7Z.HTBD  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2016 08:17 SOB N° 20160506905.  
 PROTOCOLO: 160506905 DE 02/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160506905 - NIRE: 41205380488.  
 SARIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28157

Validade 17/11/2018

Protocolo 133325239

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133325239, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LOTE RURAL 57-C DA GLEBA 46-FB

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSE II-A E II-B - MATRÍ.Nº 13.672**

do empreendimento/atividade

**ATERRO DE RESÍDUOS COMÉRCIAIS E INDÚSTRIAS CLASSES II - A E II - B - MATRÍ.Nº 13.672**

Endereço

LOTE RURAL Nº 57 - C, DA GLEBA Nº 46 - FB - LINHA FELICIDADE

Bairro

ZONA RURAL- INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 117789187, Licença: 28157, Emissão da Licença: 04/02/2013, Validade: 04/02/2015.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

Deverá fazer 100% a recirculação do tratamento de líquidos percolados (chorume) com utilização de moto bombas, mantendo em processo o circuito fechado.

proibido o recebimento de resíduos de classe I.

A empresa devera encaminhar relatório de análises semestral do resíduo líquido tratado.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28157

Validade 17/11/2018

Protocolo 133325239

vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*[Handwritten signature]*  
 ELISABETHA C. FERREIRA  
 CRESSA37601  
 Gerente Geral  
 IAP/Francisco Beltrão



**Licença de Operação**

Nº 12315

Validade 30/08/2016

Protocolo 79731528

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79731528, expede a presente Licença de Operação a:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LOTE RURAL 57-C DA GLEBA 46-FB

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042**

Tipo de empreendimento/atividade

**ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042**

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hidrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 70785650, Licença: 12315, Emissão da Licença: 02/09/2008, Validade: 02/09/2012.

Devera o mesmo seguir os itens abaixo:

- A) deverão ser mantidos no mínimo tres (03) poços de monitoramento, um(01) a montante e dois (02) jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterraneas, conforme proposto no projeto executivo.
- B) deverá dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitario, mantendo os resíduos recoberto conforme recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.
- C) deverá dispor de rampa de lavagem para as caixas coletoras basculantes inseridas aos respectivos veículos de coleta.
- D) deverá apresentar ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Oleos e Graxas, Coliformes, Cadmio, Chumbo, Mercurio, e Zinco.
- E) a abertura das valas deverá ser feitas em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de PEAD com espessura de um(01) mm.
- F) manter a seguraçada area destinada ao Aterro Sanitario, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
- G) é expressamente proibido o recebimento de resíduos sólidos classe I-industrial, resíduos classe II-B, resíduos de construção civil, pneus e resíduos de serviço de saúde sem o devido pré-tratamento, conforme resolução do CONAMA nº 358/05.
- H) o tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a



## Licença de Operação

Nº 12315

Validade 30/08/2016

Protocolo 79731528

utilização de moto bomba, mantendo em circuito fechado.

I) deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) no plano de encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada impermeabilização da superior cotendo: no mínimo 1,0 metro de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de plano de controle ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos eo posterior transbordamento das bacias de contenção.

- As ampliações de volume e capacidade de armazenamento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela resolução SEMA/IAP nº 031/98 em seu artigo 4º, requer licenciamento prévio, instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, Art. 7º, Parágrafo II.

- O não cumprimento a legislação vigente, sujeitara as sanções previstas na Lei Federal nº 9605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6514/08.

- Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

- De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP nº 031/98, art. 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

- óleos minerais até 20 mg/l

- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abotti  
CPF 883.833.039-20  
(Chefe Regional  
IAP/Francisco Beltrão)





Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença Ambiental Simplificada**

Nº 000637

Validade 12/12/2016

Protocolo 117788644

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117788644, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAL, COMERCIAL, RESID. SAÚDE, CLASSE I E II.

Endereço

PR 417, LOTE Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22 F-B

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

FOSSA

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Simula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas: ATV 3497, AUS 0487, ANO4568, MAK0827, ARS 6720, AJZ 8482, LYT 1860, LYM 5076, AFY 4828, MAC 6928, APX 1297, LZC 7396, AUR 2526, AIC 5711, ARB 5270, ARX 6428, AQR 9405, AME 4644, AKQ 9182, AJT 7381, MHM 0864, MHM 0814, ASK 9876, LZO 5302, MDI 8576, AQQ 8083, AQU 1731, AQR 1091, ARS 7745, ILS 1307, ACL 4006, CAG 5642, CAG 5648, ASS 5404, ARX 6439, ASF 2366, BRT 8837, ARW 3874, ASY 5140, ASY 5360, ASA 5769, ARE 6715, ARL 5257, AVC 8267, AVB 5958, AVC 8270, MBW 3592, AUT 2546, BTR 8837, NBK 6135, AVJ 8576, AVL 4609, JLR 3479, AUR 2526, AWC 0945, AWC 0930, AVL 4609, AVX 8266, AWO 9983, AWU 3349, AWU 7086, AXF 9532, AXM 8173, AWV 8024, AXB 6909, AXB 81717, ARH 1751 os quais deverão estar devidamente sinalizados.

O transporte de deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503.

Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 000637

Validade 12/12/2016

Protocolo 117788644

condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Elis Regina Colferal Bussolin*  
CPF: 033.111.111-11  
Chefe Regional  
IAP/Francisco Beltrão



**LEI Nº. 379/2006**

**SÚMULA:** Autoriza a empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda a depositar e dar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, oriundos de outros municípios, em terreno situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada a empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº. 008/2005, situada na Linha São Luiz, interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, a depositar e dar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, oriundos de outros Municípios, em terreno situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.


**Artigo 2º** - A empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, está devidamente licenciada pelo Instituto Ambiental do Paraná, para operar o Aterro Sanitário, situado na Linha São Luiz, interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, através da Licença de Operação sob nº. 8056 de 28 de julho de 2005, bem como a Licença de Operação sob nº. 9478 de 19 de dezembro de 2005, para operar com resíduos sólidos industriais e de saúde.

**Artigo 2º** - A empresa será responsável pelo gerenciamento do aterro sanitário, bem como pelo transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, dentro do território do Município.

**Artigo 3º** - Cabe a empresa a total e inteira responsabilidade quanto a eventuais danos ocasionados a terceiros, bem como ao Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 06 de junho de 2006.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 07 / 06 / 06



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 22/2016

Licitação

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20257-6 Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda								
Representante: 20448-0 Augustinho Stang								
Lote 001 - Lote 001								
001	4110 serviços de transporte e destinação final de	SE	1,00	Classificado		80.000,00	80.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							80.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 22/2016

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2266/2016 resolve:


HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2016 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m³ de resíduos oriundos da enxurrada que assolou o Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda				
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	SERV	1,00	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 22/2016 datada de 10/05/2016. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 10/05/2016.

PUBLICADO NO

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

*Bohemia Regional*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data:   1   /   1   / \_\_\_\_\_

*710 EMS*  
Edição n.º:   1114   Pág.:   123  

Data:   31   /   05   /   2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1114

Página 123 / 168

**PORTARIA Nº 2358/2016**  
30.05.2016

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea a e Processo nº 811/2016 de 25 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.895.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 31 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2016**

Cod19042

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 31/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 31

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG	MATR.	01003-1
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ( )	PLACA:
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	
OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIORES		

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
30/05/2016	01/06/2016	FAXINAL DO CÉU	PR PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DE CRÉDITO, MINISTRADO PELO SEBRAE-PR E FOMENTO-PR	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis - Pr, em 30 de Maio de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 04/07/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 TIPO TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade, licitação e compras, controle interno, controle de frotas, recursos humanos, portal da transparência e sistema tributário, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 30/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod19036

Cod19060

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº51 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2016.

CONTRATADO: ADRIANA M BONATTO-LABORATÓRIO ME.

VALOR CONTRATADO: 52.000,03 (Cinquenta e Dois Mil Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
Processo dispensa Nº 22/2016

Cod19024

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2016 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m³ de resíduos oriundos da enuranda que assolou o Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

Sabra Ecológica Transporte de Lixo Ltda				
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	SERV	1,00	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 22/2016 datada de 10/05/2016. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 10/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod19039

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PMM**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 30 de MAIO de 2016.

PUBLIQUE-SE - Dorli Netto - Pregoeiro

Cod19021

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2012-PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SDI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 09.506.621/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Sexta (prazo) e Vigésima (vigência) do contrato 026/2012 - PMM, em 90 (Noventa) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade dos serviços prestados bem como o uso do sistema de Software ora contratado em razão do caráter continuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência deste termo aditivo o prazo de locação e vigência do contrato 026/2012, passa a ser a data de 28 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 10.010.1030100102.114000.3.3.90.39.00.00.00 (284), 11.002.08244002.12.0390003.3.90.39.00.00.00 (340), consignada no orçamento 2016.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2016.

Mangueirinha, 30 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod19042

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1114

Página 123 / 168

### PORTARIA Nº 2358/2016 30.05.2016

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea a e Processo nº 811/2016 de 25 de maio de 2016,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.695.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 31 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2016

Cod190542

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 31/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 31

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

§ DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG	MATR.	01003-1
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
VÍNCULO			
X EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
30/05/2016	01/06/2016	FAIXAL DO CÉU	PR PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DE CREDITO, MINISTRADO PELO SEBRAE-PR E FOMENTO-PR	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis - Pr, em 30 de Maio de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 04/07/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 TIPO TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade, licitação e compras, controle interno, controle de frotas, recursos humanos, portal da transparência e sistema tributário, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 30/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod190799

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº51 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2016.

CONTRATADO: ADRIANA M BONATTO-LABORATÓRIO ME.

VALOR CONTRATADO: 52.000,03 (Cinquenta e Dois Mil Reais e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod196773

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 22/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2016 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de aproximadamente 300m³ de resíduos oriundos da enurrada que assolou o Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda				
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	SERV	1,00	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 22/2016 datada de 10/05/2016. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 10/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod190528

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 30 de MAIO de 2016.

PUBLIQUE-SE - Dorli Netto - Pregoeiro

Cod190607

### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2012-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SDI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 09.506.621/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Sexta (prazo) e Vigésima (vigência) do contrato 026/2012 - PMM, em 90 (Noventa) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade dos serviços prestados bem como o uso do sistema de Software ora contratado em razão do caráter continuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência deste termo aditivo o prazo de locação e vigência do contrato 026/2012, passa a ser a data de 28 de agosto de 2016.

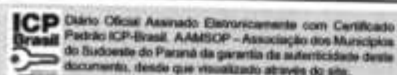
CLÁUSULA TERCEIRA-RECURSOS FINANCEIROS-Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 10.010.1030100102.114000.3.3.90.39.00.00.00 (284), 11.002.0824400212.0390003.3.90.39.00.00.00 (340), consignada no orçamento 2016.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2016.

Mangueirinha, 30 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod190542



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

383599167

<http://amsop.dioems.com.br>